



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Uauá**

quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano XII - Edição nº 02286 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Uauá publica**



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
EAA73D2EC4E197E619C8054C2EF6967F

## Prefeitura Municipal de Uauá

# SUMÁRIO

- ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 320-2024.
- ERRATA AO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003-2022.
- EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119-2024.
- ATA REUNIÃO COMISSÃO PRECATÓRIOS FUNDEF  
RELAÇÃO FINAL PROFISSIONAIS  
RELAÇÃO DOS PROFESSORES REITEGRADOS JUDICIAL
- PEDIDO DE PROPOSTAS ADICIONAIS - DISPENSA 037-2024.
- DECRETO Nº 391 - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR  
DECRETO Nº 392 - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

# Prefeitura Municipal de Uauá

Contrato

## ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 320-2024

A Prefeitura Municipal de Uauá - BA, por meio do setor de **GESTÃO DE CONTRATOS**, no uso de suas atribuições, em decorrência da licitação na modalidade – **PREGÃO ELETRÔNICO**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE “CESTAS BÁSICAS”, DESTINADOS A FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE UAUÁ/BA, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº. 574 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.** - Torna pública e oficializa a presente “ERRATA” ao Extrato do Contrato nº 320/2024, publicado no Diário Oficial do Município | Ano XII - Edição nº 02276, sexta-feira, 1 de novembro de 2024, conforme disposições a seguir alinhavadas:

### 1 - ONDE SE LÊ:

DATA DE ASSINATURA: 16/10/2024.

VIGÊNCIA: 16/10/2024 A 31/12/2024

### 2 - LEIA-SE:

DATA DE ASSINATURA: 17/10/2024.

VIGÊNCIA: 17/10/2024 A 31/12/2024

Uauá - BA, 21 de novembro de 2024.

# Prefeitura Municipal de Uauá

Termo Aditivo

## ERRATA AO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Uauá - BA, por meio do setor de **GESTÃO DE CONTRATOS**, no uso de suas atribuições, em decorrência da licitação na modalidade – **DISPENSA**, que tem por objeto: **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO PARA ALUGUEL DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, Nº 07, CENTRO, UAUÁ/BA, INSCRITO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL SOB O Nº 01.01.010.0284.001, DESTINADO ÀS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.** - Torna pública e oficializa a presente “ERRATA” ao Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2022, publicado no Diário Oficial do Município | Ano XII - Edição nº 02279, quinta-feira, 7 de novembro de 2024, conforme disposições a seguir alinhavadas:

### 1 - ONDE SE LÊ:

DATA DE ASSINATURA: 30/10/2024.

### 2 - LEIA-SE:

DATA DE ASSINATURA: 31/10/2024.

Uauá - BA, 21 de novembro de 2024.

# Prefeitura Municipal de Uauá

Termo Aditivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ/BA**  
CNPJ: 13.698.758/0001-97

## **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2024**

**PA:** 0070/2024 – **DISPENSA:** Nº 018/2024 – **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE UAUÁ – **CNPJ:** 13.698.758/0001-97 – **CONTRATADO:** HÉLIO SILVANO SANTOS DA SILVA – **CNPJ:** 23.802.551/0001-74 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA DIGITAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL SISTEMA WEB INTEGRADAS DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO REFERENTE AOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DE NOV/2000 A DEZ/2006. – **PRIMEIRO OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 119/2024 EM 06 (SEIS) MESES - **SEGUNDO OBJETO DO ADITIVO:** ACRESCER 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO VALOR DO CONTRATO Nº 119/2024 – **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) – **VALOR GLOBAL ADITIVADO:** R\$ 37.500,00 (TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) – **FUNDAMENTO LEGAL:** ARTS. 105 E 124 DA LEI Nº 14.133/2021 – **VIGÊNCIA:** 19/10/2024 A 19/04/2025 - **DATA DE ASSINATURA:** 18/10/2024.

# Prefeitura Municipal de Uauá

Outros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

### COMISSÃO PRECATÓRIOS DO FUNDEF

#### ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF - DIA 19.11.2024

Aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte quatro às treze horas na Secretaria de Educação do Município de Uauá. A Comissão Especial para acompanhamento de aplicação dos recursos oriundos do precatório do Fundef, referente ao processo judicial nº 0000049-45.2006.4.01.3305 da Justiça Federal. Com a presença do senhor Silvio Romero Almeida da Silva, Controlador Interno do Município e Presidente da referida Comissão; os Membros Titulares Representando a Secretaria Municipal de Educação: Fabiana Oliveira Cardoso, Graciele Gomes da Silva e Silmara Rodrigues Marques; Representantes da APLB - Titulares: Francisco Tavares dos Santos Filho e Elias Gonçalves de Almeida; Representantes do SINDSMU: João Nelson Ribeiro de Souza, Advogado Marcelo Leite Cardoso; Representante do Conselho Acompanhamento e Controle Social do Fundeb: Maria Márcia Vitor Cardoso e Benedito Aparecido dos Reis. Com a presença também do Funcionário do Município, o Sr. Adson Batista da Silva Cardoso que desde o início dos trabalhos da Comissão vem contribuindo na análise da documentação. Dando início aos trabalhos o Senhor Presidente apresentou a relação final dos profissionais que através dos estudos e análises das folhas de pagamento encontradas nos arquivos do Município e posteriormente os recursos apresentados pelos profissionais que não constavam na relação publicada parcialmente pelo Município. Sendo analisados e realizados os pareceres pela Comissão. Todos os pareceres foram baseados no que dispõe a Lei 14.325/2022 e conforme os documentos tanto encontrados no Município como os apresentados pelos Profissionais. A Comissão fez também a análise da relação parcial apresentada, pois foi identificada algumas inconsistências e equívocos nas cargas horárias e nas funções exercidas não condizentes às regras da referida Lei dos Precatórios. Foi também identificado o lançamento de Profissionais que participaram no Programa AABB Comunidade e sendo decidido a exclusão dos mesmos, pois o referido programa não fazia parte da Educação, sendo comprovado que era programa Social com cunho Educativo, portanto não teria direito ao rateio do FUNDEF. Continuando, a Comissão conforme decisão anterior onde pela maioria dos membros, em que alguns professores por fazerem parte do processo de reintegração pela justiça em 2011 e que pleiteiam na justiça direito ao rateio dos precatórios do FUNDEF referente ao novembro 2000 a dezembro 2006, portanto o valor correspondente aos referidos servidores será retido pela administração municipal para garantir e aguardar decisão judicial impetrada

*Silvio Romero Almeida da Silva - Presidente*  
*Adson Batista da Silva Cardoso*  
*Francisco Tavares dos Santos Filho*  
*Marcelo Leite Cardoso*  
*Graciele Gomes da Silva*  
*Silmara Rodrigues Marques*  
*Maria Márcia Vitor Cardoso*  
*Benedito Aparecido dos Reis*

# Prefeitura Municipal de Uauá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

### COMISSÃO PRECATÓRIOS DO FUNDEF

pelos mesmo junto à justiça. Sendo apresentado Relação com 88 (oitenta e oito) Funcionários Reintegrados no dia 10.06.2011 pela Prefeitura através de Decisão Judicial. (em anexo). Sendo que o Profissional que encontra-se na relação final através de outro concurso ou contratos temporários terão que fazer a opção de receber imediato ou aguardar a decisão judicial, no qual deverá assinar Termo de Consentimento com a respectiva escolha. Caso a decisão judicial seja favorável aos reintegrados será abatido o valor retido referente ao profissional que optou em receber referente a carga horária trabalhada no período de novembro de 2000 a dezembro de 2006. O Presidente do SINDSMU solicitou incluir o posicionamento do Sindicato em que defende que deveria assegurar os valores referente aos 127 Funcionários que ingressaram com Processo na Justiça e que os referidos valores seriam por matrícula. Foi também deliberado que o prazo em que os recursos retidos pela Administração será de até 180 (cento e oitenta) dias a partir de 21 de janeiro de 2025 em consequência do recesso forense e advocatício. Portanto os representantes legais dos funcionários terão que provocar e agilizar os procedimentos cabíveis para que a justiça decida o mais rápido possível dentro do prazo definido. Findando o prazo estipulado, os valores retidos serão rateados entre os funcionários encontrados no primeiro momento. O Presidente da APLB ratificou seu posicionamento já anteriormente defendido em que não concorda em reter os valores dos Reintegrados pois vai de encontro ao que dispõe a Lei 14.325/2022 e que a Comissão não encontrou os referidos reintegrados em pleno exercício da função como concursados no período, porém, em alguns casos foram encontrados como contratados ou comissionados. Seguindo os trabalhos foi deliberada para o executivo a geração de duas folhas de pagamentos (uma com os Funcionários Ativos e outra com os Funcionários Inativos). Os funcionários inativos deverão entregar os documentos pessoais e os dados bancários no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Uauá. No caso dos herdeiros, estes deverão apresentar Alvará Judicial com os respectivos dados bancários. Para finalizar, foi lavrada a presente Ata que após lida e aprovada por todos os presentes segue assinada.

*Fabiana Oliveira Cardoso*

*Assinada por B. L. de S. L. Cardoso*

*Silvia Regina Almeida - Presidente*  
*João Nelson Ribeiro de Sousa; Benedito*  
*Marcos dos Reis;*  
*Marcelo Leite Barbosa*  
*Silvana Rodrigues Marques*  
*Francisco V. dos Santos*  
*Maria Marcia Otton e outros*  
*Graciele Gomes da Silva*

# Prefeitura Municipal de Uauá



## Relatório Geral

CPF	Nome	CH Total
33139326572	ADACY RIBEIRO DOS SANTOS	5000
00875898505	ADAILMA MENEZES DA SILVA	800
02103534573	ADAO ALMEIDA DE SOUZA	
00722167512	ADAO GONCALVES DA SILVA	5700
33139431520	ADELIA DANTAS DA MOTA PEREIRA	
62238493549	ADILMA RIBEIRO DE ALMEIDA	9800
96887745534	ADOLFO BONFIM	7400
27056545858	ADOLFO DA SILVA ALMEIDA	3600
88008339500	ADONIAS ALMEIDA DO NASCIMENTO	14800
80030572568	ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA	5800
00326286500	ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA	5800
52839729504	ADSON BATISTA DA SILVA CARDOSO	14800
62237187568	AFRANIO ALEX GOMES DE CARVALHO	400
88283011553	ALAIDES RIBEIRO DE ALMEIDA	3900
98410717549	ALAINE GONÇALVES DE MORAIS	7400
95105018591	ALDAIR JOSE TELES	3000
37004816591	ALDINEIDE GONÇALVES DA SILVA	14800
99124017515	ALEX RODRIGUES BARBOSA	5800
01433158540	ALEXANDRA CORDEIRO DE ALMEIDA	800
62001612591	ALEXANDRE LOBO MONTEIRO	
82502935504	ALEXSANDRA MARIA DA SILVA	5800
00366328565	ALINE SOARES CARDOSO	1500
91037034520	ALIRIA CARDOSO	5900
06023300847	AMILTON ARCANJO MENEZES DIAS	7400
99986469520	ANA CLAUDIA CARDOSO MARQUES	7400
81388926504	ANA CLAUDIA RIBEIRO DANTAS	9800
43912701520	ANA CRISTINA DAMASCENO SILVA	
43912710520	ANA CRISTINA DAMASCENO SILVA	9800
83464670520	ANA JARIA NEVES BONFIM	1700
49656732553	ANA LUCIA BISPO	7400
62000179568	ANA LUCIA DANTAS OLIVEIRA	7400
95829032520	ANA LUCIA QUINTINO SILVEIRA	14800
97317330515	ANA MARIA ALVES DE SOUZA MOURA	5700
80030238587	ANA MARIA CARDOSO DOS SANTOS SILVA	7400
56963459568	ANA MARIA QUITINO	3400
85883174515	ANA NEIDE COSTA DA CRUZ RIBEIRO	12400
00167195573	ANA PAULA DOS SANTOS OLIVEIRA	7400
75881535553	ANA PAULA RODRIGUES DIAS	7400
27831691855	ANADELHA CORDEIRO DE SOUZA	7400



# Prefeitura Municipal de Uauá



00138611580	ANAILDA DE SOUZA SANTANA	7400
00426616502	ANDREA GONCALVES DOS SANTOS	5900
00443448566	ANDREA ARAUJO NUNES	7400
78336651500	ANDREA DA SILVEIRA LOIOLA RIBEIRO	9200
02166007589	ANDREA QUEIROZ CARDOSO	1700
02166007570	ANDREA QUEIROZ CARDOSO	
80030947553	ANDREA TELES DE SANTANA	7400
01311070540	ANDREA VARJAO DAMASCENO	5800
00138705569	ANGELICA ARAUJO NUNES	7400
39324737520	ANITA PEREIRA COSTA	14800
01956740570	ANTONIA ALVES DE MATOS	2400
63909138500	ANTONIA FRANCISCA DA SILVA	7400
18098517500	ANTONIO CARDOSO DOS SANTOS	10000
52838447572	ANTONIO CARLOS GONÇALVES DAMASCENO	7400
42255996553	ANTONIO CARLOS VIANA DUARTE	
93691459587	ANTONIO DE SOUZA SANTOS	7400
60517883520	ANTONIO FERREIRA ANDRADE	5900
56505272534	ANTONIO JAIRO DAMASCENO VARJAO	100
00512352500	ANTONIO MARCOS DE SOUZA MORAIS	3500
00005293545	ANTONIO MARCOS RIBEIRO DANTAS	7400
98416901520	ANTONIO NEY FERREIRA CARDOSO	800
00254196500	ARLETE SANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS	3500
00043224520	ARLINDO DE SOUZA SILVA	1500
05139391805	AUGUSTINHA FELIX DE MACEDO	2200
01064852530	AURICELIA DE SOUZA SILVA	1400
66502942504	AURIZELIA MATOS DA SILVA	12200
00634268546	BARBARA DE MACEDO DOS SANTOS	400
00626609500	BARTIRA GONCALVES CARDOSO GOMES	5800
20232667500	BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS	6000
00405762569	BENTA MARIA DOS SANTOS	7400
95207112520	BETANHA ALVES DE SENA	1700
01930938551	CANDIDA CARDOSO NETA	600
96538260500	CARLA DA SILVA TELES	7400
01528109511	CARLA EDJENIA DA SILVA NASCIMENTO	900
37005456572	CARLOS ALBERTO GUIMARAES RODRIGUES	1200
62233670582	CARLOS HENRIQUE ALVES BARBOSA	7400
42074355572	CARLOS ROGERIO CARDOSO VARJAO	7400
99716330510	CARMEN SILVIA GONCALVES DA SILVA	5700
02049659504	CATIANA ROCHA DA SILVA	2200
00512807523	CECILIA ANTONIA DA SILVA	1700

# Prefeitura Municipal de Uauá



88066886500	CECILIA PEREIRA DOS SANTOS	5800
98420658553	CELESTILENE CARDOSO NEVES	900
18095259500	CELINA MARIA CARDOSO	14800
96948140572	CELMA RODRIGUES CARDOSO	
82503052568	CINTIA FABIANA GONÇALVES RIBEIRO	2200
56509561549	CLARA JOSIELA DAMASCENO CARDOSO	7400
00360489508	CLAUDETE CARDOSO VARJAO	7400
70489726534	CLAUDETE DA SILVA LIMA	4800
80030343534	CLAUDETE FELIX	1900
63918757587	CLAUDETE GONÇALVES DA SILVA	5700
78986214504	CLAUDIA ELPIDIO DE JESUS	600
02230745514	CLAUDIA FELIX DE SANTANA	1400
00875932541	CLAUDIA RIBEIRO VARJAO	1600
70701164549	CLAYTON OLIVEIRA DA SILVA	4800
00524597561	CLEA CRISTINA CARDOSO	300
01338280503	CLEBIA CARLA RODRIGUES DE MACEDO	
80031072534	CLEBIA CRISTINA CARDOSO VARJÃO	5800
92869939515	CLECIA DANTAS RIBEIRO	6000
01526269562	CLEIA CARDOSO DE SANTANA	300
94153949515	CLEIDIMAR RODRIGUES DA SILVA	7400
00408703598	CLEISIMAR GONCALVES DE SENA	2900
58235766553	CLEONICE DE SOUZA	2200
33985820520	CLEOSSIS MARIA RIBEIRO COELHO GONÇALVES	14800
01791696538	CREILDES GONCALVES DOS SANTOS	1100
01573545554	CREUZA FERREIRA DE ALMEIDA	2300
63669200525	CREUZA MARIA GOMES	7400
00916070514	CRISTIANA DA SILVA LIMA	5700
00408851511	CRISTIANA DOS SANTOS SILVA	4800
00440229561	CRISTIANE CARDOSO DE SOUZA	2700
01251533507	CRISTIANE MARIA DANTAS DE FREITAS	
01736871560	CRISTIANE ROCHA DOS SANTOS	400
01576700585	CRISTIANE RODRIGUES CARDOSO	
01887875506	CRISTIANO SOUZA SANTOS	500
01526297507	CRISTINA SOUZA CARDOSO	800
97865230591	DACIO JOSE DE LOIOLA	5800
13966634520	DAILVA BARBOSA	2400
01591008522	DANIELA GONCALVES CARDOSO DA SILVA	1700
78048826534	DANIELA LOIOLA MENEZES	8100
00391768514	DANIELLA FERREIRA DA SILVA	5900
95833285534	DIANA GOMES DE MATOS	7400

# Prefeitura Municipal de Uauá



00934918597	DIANA GONÇALVES DE ALMEIDA	2200
95439447504	DIJALMA GONCALVES DA SILVA	1200
26744842846	DOMINGAS ALVES DA SILVA	4400
00073916501	DORISNEIDE FELIX GONÇALVES	400
00527253596	EDIENE MARIA DE SANTANA	5900
29555566534	EDILENE ALVES DA SILVA	14800
00525246550	EDILENE GONÇALVES RODRIGUES	5900
96541814520	EDILENE ROCHA CARDOSO	7400
94924546534	EDIMILDA CARDOSO DE SANTANA LOIOLA	14800
92871194572	EDINALVA SANTOS DE MORAIS	1900
35128194515	EDINEI GOMES DA SILVA	11200
87399377553	EDNA DOS SANTOS DANTAS CONCEIÇÃO	14800
02046902505	EDNA FELIX DE SANTANA	1200
52839257572	EDNA GONÇALVES BARBOSA	7400
00696965518	EDNA SILVA DOS SANTOS	1100
49654284553	EDNALVA CARDOSO FERREIRA DA SILVA	1400
67571077591	EDNALVA MARIA DA SILVA	3200
00726700553	EDNEUZA GONCALVES DE SENA	
00726700533	EDNEUZA GONCALVES DE SENA	500
00139788530	EDUARDO DA SILVA CARDOSO	7400
93879938504	EGLA ALVES BISPO	7100
01006748520	ELAINE OLIVEIRA DOS SANTOS ALVES	200
82503320597	ELAINE PATRICIA FERREIRA CARDOSO	7400
00038086530	ELBA DAMASCENO CARDOSO	700
00474609545	ELES REGINA SOARES DE SANTANA	1000
90203267591	ELI FERREIRA DA SILVA	600
55245200597	ELIANA CARDOSO DE MOURA	7400
00934840547	ELIANA ELIZABETE DE ALMEIDA	1700
92031711587	ELIANO LOPES OLIVEIRA	
92301711587	ELIANO LOPES OLIVEIRA	7400
00934905509	ELIAS GONCALVES DE ALMEIDA	5700
26220744845	ELIENE CARDOSO DA SILVA VARJÃO	7400
62235729568	ELIENE DANTAS GUIMARÃES	8200
37006029520	ELIENE LIMA SANTOS	14800
91133220525	ELIETE BARBOSA DE ALMEIDA	300
96333383520	ELIETE CARDOSO DA SILVA LOBO	9800
02834309825	ELIETE FERREIRA LOIOLA	7400
56505396500	ELINALVA ROCHA DA SILVA	2700
98024515504	ELISANGELA CARDOSO RIBEIRO	300
01058407503	ELISANGELA GONÇALVES DA SILVA GOMES	5700

# Prefeitura Municipal de Uauá



22396003810	ELISANGELA OLIVEIRA GONÇALVES	5700
00663893569	ELISANGELA TAVERES DOS SANTOS	1100
00251341593	ELISSANDRA GOMES BARBOSA	7400
00440188512	ELIVANIA FERREIRA DIAS	7400
94927049515	ELIZABETE MARIA DOS SANTOS	1900
00419264558	ELIZETE LOIOLA DA SILVA	5700
00127011579	ELIZETE SOARES DA SILVA	7400
01956861521	ELSON CORDEIRO DA SILVA	500
00372479561	ELZA CARDOSO DE SANTANA	5800
00169043541	ENIS MORAIS CARDOSO DA SILVA	7400
01253657564	ERENILDES ALMEIDA DE MATOS	1700
97114499515	ERIKA JAMILLE ALVES DOS SANTOS	300
96703865515	ERIKA JANE RIBEIRO	12200
00409989592	ESTELLA RODRIGUES DA SILVA	7400
56373872572	EUDO RUBENS RODRIGUES DA SILVA	8400
00465792570	EUGENIO ROCHA DOS SANTOS	1900
00419421599	EUZINETE RIBEIRO DA SILVA DANTAS	400
90033361568	EVA BARBOSA DE ARAUJO	2700
27067335515	EVA BORGES GONÇALVES BARBOSA	7400
95477934549	EVA DANTAS DOS SANTOS	7400
99969718568	EVA GONCALVES DA SILVA	500
62236288549	EVA GONCALVES SILVA	1200
00405607598	EVA RODRIGUES DA SILVA	1000
62001221568	EZIO DOS SANTOS DANTAS DA CONCEIÇÃO	14800
01089474598	FABIANA DANTAS RODRIGUES	1200
27044073808	FABIANA GONÇALVES FELIX	5900
70489572553	FABIANA OLIVEIRA CARDOSO	14800
56965494549	FATIMA CONCEIÇÃO RODRIGUES MARQUES	14800
00405535589	FERNANDA DANTAS OLIVEIRA	1200
00485670518	FERNANDA LOPES DE ANDRADE	7400
01092215590	FLAVIA ALVES DOS SANTOS	5800
56375077591	FRANCILENE DE SOUZA GOMES FERREIRA	11000
47203056520	FRANCISCA MARIA DA GLORIA	1900
00013831593	FRANCISCO TAVARES DOS SANTOS FILHO	7400
01432945556	FRANCISMEIRE DIAS DA SILVA	500
81478623500	GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA	5900
00625598504	GEANE ALMEIDA CAPRISTANO	2400
00425083551	GEANE CORDEIRO DE FRANCA	5900
02243366576	GENILDA ALMEIDA DA SILVA	300
47598107572	GENIR DA SILVA CARDOSO	14800

# Prefeitura Municipal de Uauá



00140441530	GEOVAN ROBERTO FELIX DE SANTANA	1700
62236911572	GESSION LOIOLA DE SANTANA	7400
03336022509	GEYSA CARLA VIEIRA MOURA	300
00594347549	GILBERTO BARBOSA GUIMARAES	1200
70490627587	GILDETE DOS SANTOS	9800
99728605587	GILVANEIDE DOS SANTOS	2000
99889404591	GINA DE OLIVEIRA RAMOS	7400
01767637594	GIOVANA SANTOS ALEIXO	200
63906570568	GIRLENE DE ALMEIDA	6000
62001671504	GISELIA CARDOSO NEVES	2200
58207848553	GLAUCIA DA SILVA CARDOSO	9800
33072280568	GLORIANEY LOBO MONTEIRO DA SILVA	9800
01988644500	GRACIELA DE MACEDO DIAS DAMASCENO	900
93237723568	GRACIELE GOMES DA SILVA RIBEIRO	14800
95778764553	GRACILENE GONÇALVES BARBOSA	7400
99488558504	HAILDES MARIA MOURA FERREIRA	14800
74165615587	HAMILDES MOURA FERREIRA	14800
00935010564	HELANIA CARVALHO DE ABREU	1700
99971232553	HELIMARIA FERREIRA DAMASCENO	500
39328023572	HILDA ALVES RIBEIRO	7400
40276309553	HILDA TEREZA DE ALMEIDA	14800
02103424557	IANE JAMILLE DOS SANTOS OLIVEIRA	300
60517611520	IDELMA DANTAS RIBEIRO DA SILVA	8400
03295009538	ILDEMARA CARDOSO DA SILVA	100
00368386597	IOLANDA CARDOSO DE ALMEIDA	3000
32959370520	IRACI CAVALCANTE	7400
00875075525	IRISMAR RIBEIRO FERREIRA	1900
24751499572	ISABEL ALVES DUARTE DE ABREU	7400
62236350520	ISENILDE GONÇALVES DA SILVA	7400
18588388863	ISMAEL DANTAS CARDOSO	7400
00461383586	IVANA MARA SILVA SANTANA	7400
63667347553	IVONAIDE FERREIRA SILVA	14800
01473047501	IZABEL FERREIRA RIBEIRO	1200
42073839568	IZORILDA FERREIRA DE ARAUJO	5900
00934998507	JACIENE FELIX LIMA	1700
00631210504	JACKSON GOMES PEREIRA	500
89304780187	JADISSON OLIVEIRA DE MORAIS	7400
81084382504	JAILMARA RIBEIRO VARJÃO	11000
67571662591	JAILTON ANTONIO CARDOSO	7400
00536828580	JANE CLEIDE SERAFIM CARDOSO	1700

# Prefeitura Municipal de Uauá



00465731511	JANICLEIDE RIBEIRO MORAIS	300
97056014534	JEANE FELIX CORDEIRO	1300
30315812885	JOANA CARDOSO NETA	9900
82524181553	JOÃO GONÇALVES LIMA DA SILVA	5800
00930410556	JOAO NELSON RIBEIRO DE SOUZA	1400
89192869572	JOELMA MARIA DOS SANTOS	5900
89192868572	JOELMA MARIA DOS SANTOS	
00395290538	JORGE GONÇALVES DOS SANTOS	7400
96343796568	JOSE AETON MORAIS ALVES	7400
88892530534	JOSE ALEX RIBEIRO VARJAO	7400
88892530524	JOSE ALEX RIBEIRO VARJAO	
00368907589	JOSE ALVES DANTAS	1200
94097593587	JOSE CARDOSO DOS SANTOS	8100
35127902591	JOSE DA SILVA	14800
92875670506	JOSE EDMILSON BARBOSA RIBEIRO	7400
00212445537	JOSE ELOINO RODRIGUES BATISTA	8300
01900828529	JOSE EVANDRO FERREIRA DIAS	500
00199216592	JOSE GONÇALVES DOS SANTOS	7400
00566259524	JOSE HELIO GONCALVES DA SILVA	300
77874439520	JOSE LUIZ ARAUJO DE MORAIS	7400
95532722587	JOSE MARCIO FERREIRA DA SILVA	1200
94187444572	JOSE OLIVEIRA DE MORAIS	7400
56506040530	JOSE PAULO BARBOSA MORAIS	14800
57976228587	JOSE REINALDO ALVES CARDOSO	7400
00405599552	JOSE REINALDO GONÇALVES DA SILVA	
35127422549	JOSEFA APARECIDA DIAS DE ALMEIDA	7400
40275353591	JOSEFA COSTA CARDOSO	6100
40275353391	JOSEFA COSTA CARDOSO	
4027535391	JOSEFA COSTA CARDOSO	
98228388568	JOSELENE SANTOS DE JESUS	1000
62236962568	JOSELIA ALVES DOS SANTOS	7400
97190470549	JOSELIA CARDOSO DA SILVA	14800
68596073515	JOSELIA GOMES DA SILVA	2500
00462367592	JOSEMEIRE ALMEIDA ALVES	7400
33139112504	JOSEMIRA DIAS FERREIRA DE ANDRADE	
33139121504	JOSEMIRA DIAS FERREIRA DE ANDRADE	7400
00412196514	JOSENI DIAS ROCHA	7400
00738150550	JOSIAS DE ALMEIDA RIBEIRO	
67571484553	JOSIELA OLIVEIRA CARDOSO	14800
97342637572	JOSIELMA GONÇALVES DA SILVA	3600

# Prefeitura Municipal de Uauá



80031080553	JOSIRENE DA SILVA RODRIGUES	7400
00577190555	JOSY MARA ROCHA REIS	2500
24128392553	JOVITA GONÇALVES DA SILVA E SILVA	7400
96965851520	JOZELINA ALVES DOS SANTOS	7400
58205926549	JUCARA EMILIA VARJAO SILVEIRA	5800
17968011515	JUDITH GONÇALVES DA SILVA SANTOS	14800
07300256500	JULIANA NASCIMENTO DOMINGUES DA SILVA	2500
01857072545	JULIANA RIBEIRO DA SILVA	200
00460619594	JURACY FELIX DA SILVA	7400
26063152865	JURACY NEVES MORAIS	7400
01036063518	JUSCELIA DIAS DE FREITAS	1700
01530537550	JUSCIANE MARIA CARDOSO MORAIS	2500
01996301519	JUSSARA ALMEIDA EVANGELISTA	1000
01224534506	JUSSARA ALVES DOS SANTOS	1600
00396358560	JUSSARA DANTAS DE SOUZA	7400
00178633500	KARIENE SANARA FELIX DIAS	7400
96910526520	KARYANNE FERREIRA DE MENEZES	7400
80030637520	KATIA SILENE GONÇALVES CARDOSO DA SILVA	8600
00421425555	KATIANE GONÇALVES DIAS	7400
93244681549	KELLY CRISTINA DE SOUZA FERREIRA	7400
00827957548	KLEBIA FERREIRA DOS SANTOS	5900
01889868558	KLEBIA PEREIRA DA SILVA	600
00071267514	KLEBSON GOMES CARDOSO	7400
16038100563	LAUDICE MARIA DIAS DE FREITAS	14800
80030165504	LEANDRO GOMES DA SILVA	12000
00381906566	LEIA DANTAS CARDOSO	3400
00412645505	LEILA NOGUEIRA RODRIGUES	1400
01996764535	LIANA ELPIDIO DOS SANTOS	900
02445146585	LIDIANE DANTAS DE FREITAS	1000
32950055591	LILLIAN CAROLINA SOARES FERREIRA RIBEIRO	7400
96557176587	LILLIAN CRISTIANE CARDOSO VAZ	7400
00421567503	LILLIAN LOIOLA DA SILVA	7400
01956688552	LINDIANE CARDOSO DE ALMEIDA	300
36985258875	LINDIANE SOARES CARDOSO	1200
13686232553	LOENIA BATISTA DOS SANTOS	14800
01433183579	LORENA CARDOSO RIBEIRO	4100
21794383549	LUCELI GOIS SANTOS	5700
02951127510	LUCI CLEIDE DANTAS CARDOSO	700
00520919530	LUCIANA BARBOSA DO CARMO DE OLIVEIRA	700
93934360530	LUCIANA DA SILVA FELIX	7400

# Prefeitura Municipal de Uauá



63922100597	LUCIANA ELIZIA CARDOSO DE OLIVEIRA	1000
87312867553	LUCICLEA LOIOLA CARDOSO	9300
98253603568	LUCICLEIDE DAMASCENO VARJÃO	6300
00465131590	LUCICLEIDE OLIVEIRA GONÇALVES	7400
62000950515	LUCIENE GONÇALVES RIBEIRO	7400
97057975520	LUCIENE MARIA DE OLIVEIRA	7400
33141975515	LUCILENE CARDOSO DA SILVA TELES	7400
96557940597	LUCILENE DANTAS CARDOSO	7400
14434695568	LUCILENE GONÇALVES RIBEIRO	8400
31905943504	LUCIMAR CARDOSO DE ALMEIDA SILVA	12400
19673955867	LUCIMEIRE ALVES DE ABREU	11000
63669170510	LUCINEIDE DANTAS CARDOSO	7400
67671107504	LUCINEIDE MARIA DE OLIVEIRA	
67571107504	LUCINEIDE MARIA DE OLIVEIRA	1200
90518489515	LUZIA CARDOSO DOS SANTOS	5800
17982812520	LUZIA PEREIRA COSTA DA SILVA	14800
66499640506	LUZINALVA ROCHA DA SILVA	3100
02038774544	MAGNA RIBEIRO DOS SANTOS	700
52746828553	MAGNO ROBERIO RIBEIRO COELHO	3300
94696152553	MAIUZA CALIXTO DOS SANTOS	500
98041843549	MAIZA RODRIGUES BARBOSA	7400
86273094500	MANOEL FERREIRA CORDEIRO	14800
93935293534	MANUELA DA SILVA FELIX	9700
80030050510	MARCIA CARDOSO CORREIA	7400
39324893572	MARCIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA LOBO	12200
00922645574	MARCIO ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA	1500
00478081529	MARCOS CARDOSO CORREIA	700
97058610668	MARCOS CARDOSO RIBEIRO	
97058610568	MARCOS CARDOSO RIBEIRO	5800
00142527599	MARCOS JOSE DE LOIOLA	4200
73254223500	MARCOS JOSE RODRIGUES DA SILVA	12200
94696594572	MARGARETE EVANGELISTA DA SILVA	7400
32959397568	MARIA AILTA DIAS	14800
97348279520	MARIA ALDAIR RIBEIRO FERREIRA	7400
06671352860	MARIA ALVES DE ARAUJO	7400
98043889520	MARIA APARECIDA FELIX ALMEIDA	7400
80030289572	MARIA APARECIDA GONÇALVES DE MACEDO	7400
68596014500	MARIA APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	7400
47597550553	MARIA APARECIDA LOIOLA DA SILVA	7400
63923122500	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	7400



# Prefeitura Municipal de Uauá



95969560510	MARIA APARECIDA TELES	7400
63688549520	MARIA ASSIS ALVES DA SILVA	1500
22320792520	MARIA AUXILIADORA CARDOSO	6700
62236008520	MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DANTAS	
39328015553	MARIA AUXILIADORA TELES	14800
62236172591	MARIA BERNADETE BARBOSA GONÇALVES	7400
60517174553	MARIA CECILIA NEVES DE ANDRADE	3400
80944060544	MARIA CELESTE CARDOSO DA SILVA	2000
68595387591	MARIA CELESTE DA SILVA	2200
89380053568	MARIA CELESTE DOS SANTOS SOUZA	7400
01505039541	MARIA CLECIA CARDOSO DA SILVA	1200
00405598580	MARIA CONCEIÇÃO DIAS MACEDO	1600
00948351527	MARIA CREUZA DA SILVA SOUZA	1500
01064477500	MARIA CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS	900
38947978515	MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO RIBEIRO	14800
00179369504	MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS	5700
93980590534	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	700
62233289587	MARIA DA PAZ FERREIRA DE MORAIS	14800
00189337508	MARIA DA PENHA BARBOSA GONCALVES	2100
03339732590	MARIA DA SILVA CARMO	100
32795732890	MARIA DANUSIA CARDOSO DE ARAUJO	1200
99106868568	MARIA DAS DORES DAMASCENO ARAUJO	2500
73255092515	MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO DOS SANTOS	7400
39326780520	MARIA DAS GRACAS DE ALMEIDA SOUZA	7400
50400177587	MARIA DAS GRAÇAS GOMES DE ALMEIDA	7400
00253655501	MARIA DE CASSIA ALVES DE MATOS	1900
33118191520	MARIA DE FATIMA ARAUJO NUNES	14800
37004697568	MARIA DE FATIMA DA SILVA LOIOLA	14800
60517255553	MARIA DE FATIMA ELPIDIO DA SILVA	3600
33139083572	MARIA DE FATIMA RIBEIRO	12400
33140944500	MARIA DE LOURDES DIAS DOS SANTOS	7400
37006282500	MARIA DE LOURDES FERREIRA DE MORAIS	14800
02097948529	MARIA DEVONICE DA SILVA FERREIRA	100
26127679591	MARIA DO CARMO SANTOS	7400
58211713500	MARIA DORACIS RIBEIRO DOS SANTOS CARDOSO	9800
18095283568	MARIA DULCE DANTAS GUIMARAES	11600
34498176553	MARIA EDUVIRGES DIAS MOURA	7400
26968911841	MARIA ELIANA ALMEIDA DA SILVA	1300
39326454568	MARIA ELIETE RIBEIRO DE MORAIS	7400
63906520544	MARIA GLAUCIETE RIBEIRO DE OLIVEIRA	7400

# Prefeitura Municipal de Uauá



66500338553	MARIA GORETE ALVES DA SILVA	5900
26553875898	MARIA GORETE CARDOSO	200
00172259576	MARIA GORETE CARDOSO DA SILVA	8600
21063311500	MARIA GORETE CARDOSO FILHO	14800
01006633545	MARIA GORETE DOMINGOS MATOS	5900
66500753534	MARIA GORETE GONCALVES RODRIGUES	2600
17921830544	MARIA GORETE MARQUES VARJÃO	7400
93249306568	MARIA GORETE TELES	1500
37005510534	MARIA HELENA CARDOSO DOS SANTOS	7400
00189414510	MARIA HELENA GONCALVES	300
33139300506	MARIA HELENA RIBEIRO DANTAS	14800
96001437572	MARIA HILSA DE SOUZA MORAIS	7400
37805444587	MARIA HILZA MORAIS ALVES	7400
04397844844	MARIA IRENE FERREIRA SILVA	7400
27067394520	MARIA IVONE ARAUJO DIAS	14800
43913784500	MARIA IVONILDES GOMES DE SENA	7400
93519826534	MARIA IZABEL ALMEIDA DA SILVA	2600
47203030563	MARIA IZAURI ALVES FELIX	7400
96562161568	MARIA JAILDA MOURA DOS SANTOS	2000
62238140549	MARIA JOSE ADELIA DE OLIVEIRA	14800
99586207587	MARIA JOSE CARDOSO SANTOS	5900
60515783587	MARIA JOSE CONCEIÇÃO COSTA SOUZA	5000
00413970531	MARIA JOSE DIAS	2700
37004751520	MARIA JOSE FRANCA DA SILVA	7400
63908891515	MARIA JOSE GONCALVES MORAIS	300
62234129591	MARIA JOSE NOGUEIRA CARDOSO SILVA	7400
89793000572	MARIA JOSE SOBRINHO CARDOSO	2100
88097021587	MARIA LUCIA CARDOSO DA SILVA	7400
38097021587	MARIA LUCIA CARDOSO DA SILVA	
66508142534	MARIA LUCIA GONCALVES DA SILVA	500
42074150504	MARIA LUCILENE ALVES DE ABREU	14800
38947803553	MARIA LUCILENE OLIVEIRA CARDOSO	7400
00422669555	MARIA MARCIA VITOR CARDOSO	7400
55245382504	MARIA MARLENE MATOS	7400
63922649572	MARIA MAZARELO RIBEIRO DE MORAIS	7400
63923033591	MARIA NILDA CARDOSO DA SILVA	5700
33141967504	MARIA PERPETUA BORGES DA SILVA	1900
33073147500	MARIA PERPETUA GONÇALVES DA SILVA	7400
32959354591	MARIA PERPETUA LOIOLA DIAS GUIMARAES	14800
30976901587	MARIA PERPETUA MACEDO GOMES SILVA	14800

# Prefeitura Municipal de Uauá



93216742504	MARIA RAIMUNDA DE SANTANA	7400
43912923515	MARIA RITA DOS SANTOS	14800
80030203520	MARIA ROSANGELA SANTANA SILVA	7400
82503435572	MARIA ROSANIA SANTANA SILVA	7400
98046829587	MARIA SANDRA CARDOSO DA SILVA	2100
33138966500	MARIA SOLANGE DA SILVA VIEIRA	7400
56963904553	MARIA SONIA RIBEIRO DANTAS	7400
96224867534	MARIA TANIA BARBOSA GONÇALVES	2200
96297662568	MARIA WANDELISIA DANTAS DA SILVA	1200
67656714553	MARICELIA ARAUJO DE MORAIS	3000
00555278506	MARICELMA RODRIGUES DA SILVA	5900
13961780587	MARIETA FERREIRA DANTAS DE ALMEIDA	7400
39934624591	MARILENE ANDRADE DA SILVA	900
92880002591	MARILENE BATISTA BARBOSA DOS SANTOS	14800
00422876500	MARILENE FERREIRA CAVALHO	7400
99913143500	MARILENE GONÇALVES DO CARMO	7400
67571026504	MARILUCE CARDOSO DOS SANTOS	7400
91068096500	MARINALVA ALVES DAS NEVES	3100
96304685572	MARINEIDE SOARES DE SANTANA	7400
99587645553	MARINELIA CARDOSO DA SILVA	1100
33139237553	MARINILDA CARDOSO RODRIGUES	4200
67570380568	MARIO UILTON DE ALMEIDA	7400
58207694572	MARISTELA RODRIGUES DA SILVA	14800
01650403518	MARJORE CRISTINA SOUZA SILVA	400
62232959520	MARLEIDE CARDOSO DE OLIVEIRA	7400
25159429549	MARLENE DAMASCENO DOS SANTOS	14800
60516747568	MARLENE DE OLIVEIRA GONCALVES	600
00464522579	MARLENE DE SOUZA NEVES	7400
13966081504	MARLENE FERREIRA DIAS LIMA DA SILVA	7400
33139881568	MARLENE GONÇALVES DA SILVA	14800
33139725515	MARLENE VITAL GONÇALVES	7400
43913180591	MARLUCE CARDOSO DE OLIVEIRA	14800
28619265890	MAURILIO LOIOLA DA SILVA	12200
34733205520	MEIRE NANSI RODRIGUES SANTANA	7400
97059986553	MELCA IONARA CARDOSO	2500
77978854515	MERCIA NIEDJA GOMES	5600
21219079472	MIRIAN DAMASCENO AVELINO DE MATOS	14800
80746705549	MIRIAN SONIA BARBOSA FELIX	7400
00471433551	MOIZANE FRANCA DA SILVA SANTOS	1000
00423177540	MONICA EVANGELISTA DA SILVA	5700

# Prefeitura Municipal de Uauá



00069100500	MONICA FERREIRA DE SOUZA	1600
13960911572	NELCI RIBEIRO DANTAS	14800
70490597572	NELMA DIAS DA SILVA	7400
62237349568	NEMORA FERREIRA DA SILVA	400
38947455504	NEUCI RAMOS DOS SANTOS	14800
00130625574	NEUCINEI SANTOS DE SOUZA	7400
88604675515	NOELIA CARDOSO DOS SANTOS	7400
58208593591	NORMA SUELI GONÇALVES MIRANDA	400
94338183500	OSVALDO DE OLIVEIRA GONCALVES	5700
00173063535	PABLO DE ANDRADE COSTA	4200
77994647553	PATRICIA ALVES DA SILVA	7400
62238477500	PATRICIA ANDRADE DOS SANTOS RODRIGUES	7400
84524391487	PATRICIA CORDEIRO VARJÃO	5000
00389302503	PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA	200
26413817534	PATRICIA RIBEIRO CARDOSO	1800
96566353534	PATRICIA RIBEIRO DE SOUZA	5900
00957278500	PAULA DE ALMEIDA DIAS	1800
00406602573	POLIANA DA SILVA VARJAO	2600
00405262590	POLIANA OLIVEIRA CARDOSO	5800
00415143519	QUEILA VIRGINIA CARDOSO DA SILVA	1400
47598425515	RAIMUNDA FERREIRA GONÇALVES LOBO	14800
01855839547	REGIANE SERAFIM CARDOSO	300
97947121591	REGINA CELIA DANTAS OLIVEIRA	2200
00123180511	REGINA CELIA GONCALVES DAMASCENO	400
62238248587	REGINA CRISTINA CARDOSO DA SILVA	5800
58205659591	REGINA FERREIRA DA SILVA	1600
20239319591	REGINA HELENA FERREIRA DE SOUZA	3600
00838788580	REGINALDO DE SOUZA ALVES	500
95554610587	REGINALDO DIAS DOS SANTOS	5900
01473071550	REJANE GONCALVES BARBOSA	700
56376243587	REJANE RODRIGUES MARQUES	
56376243568	REJANE RODRIGUES MARQUES	12400
76005637624	REJANE RODRIGUES MARQUES	
00903645548	RENATA CARDOSO DE ARAUJO	600
00521018510	RISODECIO GOMES RODRIGUES	6000
70489424520	RISONEIDE REIS CAMPOS	700
93190794553	RITA DE CASSIA ABREU VARJÃO	7400
58207465549	RITA DE CASSIA RIBEIRO DOS SANTOS	2200
33138940544	RITA DE CASSIA RIBEIRO LEITE CARDOSO	14800
95185089504	RITA DE CASSIA RIBEIRO MENEZES	9500

# Prefeitura Municipal de Uauá



66500303504	RITA DE CASSIA RODRIGUES DA SILVA	1800
56376367534	RITA RODRIGUES DE ANDRADE	1900
95852301515	RIVANIA SILVA DOS SANTOS	7400
91708702504	ROBERSON CARDOSO VIEIRA	12000
58087109520	ROBERVAL SILVA DOS SANTOS	7400
66499461504	ROGERES DIAS DE MORAIS	200
80871941520	ROGERIO DE SOUZA MORAIS	1800
93220936504	ROGERIO DIAS DE MORAIS	7400
73105694587	ROGERIO GONÇALVES DIAS	7400
39328473500	ROSA CARDOSO	7400
42073901549	ROSA DALVA LOIOLA CARDOSO	7400
24129372572	ROSABELA SANTOS SOARES	14800
82859477500	ROSANGELA NEVES FERREIRA	1700
00052955567	ROSEMARIA SANTANA SILVA	7400
60518014568	ROZA PERPETUA ALVES DOS SANTOS	7400
99516659500	SALETE BORGES DOS SANTOS	14800
96006625504	SALETE CONCEICAO RODRIGUES DA	300
00405539576	SANA OLIVEIRA RAMOS	7400
02751182402	SANDRA JAISA FERREIRA MENDES	
56376278515	SANDRA MARA RODRIGUES MARQUES	14800
00107516535	SANDRA MARIA DE MATOS	2500
99071916553	SANDRO BORGES DOS SANTOS	14800
00958842540	SARA JANE ALMEIDA ALVES	400
00461405571	SEBASTIANA MOURA DE SANTANA	5800
00131412523	SEBASTIÃO PAULO RIBEIRO GONÇALVES	3600
61932620591	SELMA MARIA DA SILVA	5800
52747999572	SELMARIA MERCIA FERREIRA DE LOIOLA	14800
00524595518	SICLEIDE IVONILDES CARDOSO	1100
00488226554	SIDIONES FRANÇA DE SENA	
00400817535	SILMARA ALMEIDA DE SOUZA	7400
96529067515	SILMARA RODRIGUES MARQUES	12200
98933086597	SILVANA CORDEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA	
98933086587	SILVANA CORDEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA	7400
00566208539	SILVANA DA SILVA	700
94460353504	SILVANDETE GOMES DE OLIVEIRA	7400
00425278565	SILVANI DOS SANTOS OLIVEIRA	1200
98144430506	SILVANY FERREIRA DA SILVA'	7400
78802784515	SILVIO OSMANDO CARDOSO	1400
77969910530	SILVONEI GONÇALVES DOS SANTOS	14800
01537761536	SIMEIA DAMASCENO SILVA DE MACEDO	300

# Prefeitura Municipal de Uauá



77975901504	SIMONE CARDOSO DOS SANTOS	2900
80723888515	SIMONE FERREIRA DA SILVA	8600
63669293515	SIMONE NEVES DE ANDRADE GONÇALVES	2200
37006150515	SINFROSIA NILZA FERREIRA DANTAS	7400
94700427515	SOLANGE CARDOSO DE ALMEIDA	1400
94958769587	SOLANGE SILVA DOS SANTOS	1900
63922550525	SOLANGE VARJÃO SILVEIRA	7400
80030122520	SUELI SOBRINHO CARDOSO	2700
37006126568	SUELY JUSTINA DA SILVA	7400
95815902500	SUELY MARIA DE SOUZA	6000
00788763547	SUZANA MARIA DA SILVA	5900
95417370568	SUZI CLEZIA GOMES DE MOURA	4400
63922436587	TANIA CALIXTO DE SOUZA	7400
00165604506	TANIA MARIA ALVES DOS SANTOS	300
52746941520	TANIA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	7400
79012485598	TATIANE DANTAS DE SOUZA	
79012485568	TATIANE DANTAS DE SOUZA	8600
66500729587	TELMA MARIA GONÇALVES DA SILVA	14800
66501776520	TELMA RIBEIRO DE MATOS	7400
38948370553	TELMA RIBEIRO VARJAO	12400
00575254556	VAGNER CARDOSO ALMEIDA	500
66499224553	VALDELICE OLIVEIRA DIAS	300
94461660559	VALDEMIR BATISTA DE SOUZA	7400
01338289560	VALDILENE LOIOLA MARQUES	14800
39324680587	VALDILENE LOIOLA MARQUES RODRIGUES	
02103523539	VALDIR PEREIRA SANTOS OLIVEIRA	300
00224276514	VALDIRENE DOS REIS SANTOS	7400
33141479534	VALTER LOIOLA MARQUES	14800
33138893520	VANDA RIBEIRO MESSIAS	2400
00715625594	VANESSA CRISTINA DA SILVA ALMEIDA	5900
22230548468	VANIA MARIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	2400
81033966568	VANUZIA CARDOSO NEVES	2700
35128232549	VERA LUCIA DANTAS CARDOSO	4900
00365741558	VILMA CARDOSO CAMPOS	7400
80031099572	VILMA CARVALHO DE SANTANA	4600
66499852520	VILMA GONCALVES BARBOSA DA SILVA	2200
02295366542	VINICIUS NUNES DA SILVA	300
68595565520	WANIA BARROS DA CRUZ	5700
92884393587	WILTON JULIO PEREIRA GONÇALVES	14800
25025376572	ZENAIDE DIAS DOS SANTOS	14800

# Prefeitura Municipal de Uauá

Funcionário	Cargo	CARGA HORÁRIA	Admissão
ANA DALVA CARDOSO NEVES	PROFESSOR(A) N - I - 20H	7.400	10/06/2011
ANA KATIA DA SILVA	PROFESSOR(A) N - I - 20H	7.400	10/06/2011
ANA PAULA RODRIGUES DIAS ALVES	PROFESSOR(A) N - II - 20H	7.400	10/06/2011
ANCELO DOS SANTOS AVELINO	PROFESSOR(A) N - I - 20H	7.400	10/06/2011
AUGUSTINHA FELIX FERREIRA	PROFESSOR(A) N - II - 20H	7.400	10/06/2011
CLAUDETTE FRANÇA DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR(A) N - II - 20H	7.400	10/06/2011
EDINALVA SANTOS DE MORAIS	PROFESSOR(A) N - ESPECIAL - 20H	7.400	10/06/2011
EDLA PATRICIA CAROSO DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) N - I - 20H	7.400	10/06/2011
EMILDA ALMEIDA DO NASCIMENTO	PROFESSOR(A) N - ESPECIAL - 20H	7.400	10/06/2011
EDNA GONCALVES BARBOSA	PROFESSOR(A) N - I - 20H	7.400	10/06/2011
ELIANA CARDOSO DE MOURA GONCALVES	PROFESSOR(A) N - II - 20H	7.400	10/06/2011
ELIENE DANITAS GUMARAES	PROFESSOR(A) N - II - 20H	7.400	10/06/2011
ELZA APARECIDA CARDOSO DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) N - I - 20H	7.400	10/06/2011
EVA BARBOSA DE ARAUJO	PROFESSOR(A) N - I - 20H	7.400	10/06/2011
FABIANA DE SOUZA GOMES	PROFESSOR(A) N - II - 20H	7.400	10/06/2011
GINALDA MARIA DANITAS DA SILVA	PROFESSOR(A) N - ESPECIAL - 20H	7.400	10/06/2011
GLAUCIA DA SILVA CARDOSO	PROFESSOR(A) N - ESPECIAL - 20H	7.400	10/06/2011
HELIA MARCIA FELIX GONCALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) N - ESPECIAL - 20H	7.400	10/06/2011
IDELMA DANITAS RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR(A) N - ESPECIAL - 20H	7.400	10/06/2011
IOLANDA FERREIRA DA SILVA DIAS	PROFESSOR(A) N - II - 20H	7.400	10/06/2011
IRISMAR GOMES DE OLIVEIRA DIAS	PROFESSOR(A) N - I - 20H	7.400	10/06/2011
JOELMA MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) N - II - 20H	7.400	10/06/2011
JOSE AUGUSTO CARDOSO	PROFESSOR(A) N - I - 20H	7.400	10/06/2011
JOSE RAMOS GONCALVES RIBEIRO	PROFESSOR(A) N - I - 20H	7.400	10/06/2011
JOSE ZACARIAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) N - ESPECIAL - 20H	7.400	10/06/2011
JOSEFA DE JESUS SILVA	PROFESSOR(A) N - II - 20H	7.400	10/06/2011
KELY CRISTINA CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR(A) N - II - 20H	7.400	10/06/2011
LUCIANA DA SILVA FELIX	PROFESSOR(A) N - ESPECIAL - 20H	7.400	10/06/2011
LUCIANA FERREIRA DE SOUZA ALMEIDA	PROFESSOR(A) N - ESPECIAL - 20H	7.400	10/06/2011
LUCIENE GOMES RODRIGUES	PROFESSOR(A) N - ESPECIAL - 20H	7.400	10/06/2011
LUCIENE GONCALVES RIBEIRO	PROFESSOR(A) N - II - 20H	7.400	10/06/2011
LUCIENE RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR(A) N - ESPECIAL - 20H	7.400	10/06/2011
LUCILENE LOIOLA DA SILVA DIAS	PROFESSOR(A) N - II - 20H	7.400	10/06/2011
LUCINEIDE DANITAS CARDOSO SILVA	PROFESSOR(A) N - II - 20H	7.400	10/06/2011

# Prefeitura Municipal de Uauá

LUIZ FERNANDO LOBO MONTEIRO	PROFESSOR(A) N - II - 20H	7.400	10/06/2011
LUIZA BONFIM DE SOUZA	PROFESSOR(A) N - ESPECIAL - 20H	7.400	10/06/2011
MANUELA DA SILVA FELIX RODRIGUES	PROFESSOR(A) N - II - 20H	7.400	10/06/2011
MARIA APARECIDA DANTAS CARDOSO	PROFESSOR(A) N - II - 20H	7.400	10/06/2011
MARIA BERNARDETE BARBOSA GONCALVES	PROFESSOR(A) N - I - 20H	7.400	10/06/2011
MARIA BERNARDETE GONCALVES RIBEIRO	PROFESSOR(A) N - ESPECIAL - 20H	7.400	10/06/2011
MARIA CECILIA NEVES DE ANDRADE	PROFESSOR(A) N - II - 20H	7.400	10/06/2011
MARIA DA PAZ FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR(A) N - ESPECIAL - 20H	7.400	10/06/2011
MARIA DA PAZ GONCALVES DE MORAIS ELPIDIO	PROFESSOR(A) N - II - 20H	7.400	10/06/2011
MARIA DAS DORES BISPO	PROFESSOR(A) N - II - 20H	7.400	10/06/2011
MARIA DAS DORES RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR(A) N - II - 20H	7.400	10/06/2011
MARIA DE LOURDES ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR(A) N - I - 20H	7.400	10/06/2011
MARIA DE LOURDES DIAS DOS SANTOS BRITO	PROFESSOR(A) N - ESPECIAL - 20H	7.400	10/06/2011
MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR(A) N - I - 20H	7.400	10/06/2011
MARIA DORACIS RIBEIRO DOS SANTOS CARDOSO	PROFESSOR(A) N - ESPECIAL - 20H	7.400	10/06/2011
MARIA ELIETE RIBEIRO DE MORAIS	PROFESSOR(A) N - I - 20H	7.400	10/06/2011
MARIA GLAUCIETE RIBEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) N - II - 20H	7.400	10/06/2011
MARIA GORETE ALVES DA SILVA	PROFESSOR(A) N - I - 20H	7.400	10/06/2011
MARIA GORETE GONCALVES RODRIGUES	PROFESSOR(A) N - II - 20H	7.400	10/06/2011
MARIA HELENA CARDOSO DE MOURA	PROFESSOR(A) N - ESPECIAL - 20H	7.400	10/06/2011
MARIA HELENA SUZANO DE ALMEIDA	PROFESSOR(A) N - ESPECIAL - 20H	7.400	10/06/2011
MARIA JOSE CONCEICAO DA COSTA SOUZA	PROFESSOR(A) N - II - 20H	7.400	10/06/2011
MARIA JOSE MORAIS DE MOURA	PROFESSOR(A) N - I - 20H	7.400	10/06/2011
MARIA JOSE RIBEIRO DE MORAIS	PROFESSOR(A) N - II - 20H	7.400	10/06/2011
MARIA MARGARETE DE SA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) N - II - 20H	7.400	10/06/2011
MARIA MAZARELO RIBEIRO DE MORAIS	PROFESSOR(A) N - I - 20H	7.400	10/06/2011
MARIA MIRTES CARDOSO DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) N - ESPECIAL - 20H	7.400	10/06/2011
MARIA SALETE LOTIOLA DA SILVA	PROFESSOR(A) N - ESPECIAL - 20H	7.400	10/06/2011
MARIA VERA CARDOSO	PROFESSOR(A) N - I - 20H	7.400	10/06/2011
MARILENE BASTOS DE ANDRADE	PROFESSOR(A) N - I - 20H	7.400	10/06/2011
MARINILDA CARDOSO RODRIGUES	PROFESSOR(A) N - ESPECIAL - 20H	7.400	10/06/2011
MARINILDE RODRIGUES BATISTA REIS	PROFESSOR(A) N - I - 20H	7.400	10/06/2011
MARLI DAMASCENO DOS SANTOS	PROFESSOR(A) N - I - 20H	7.400	10/06/2011
MARLUCE CARDOSO GOMES	PROFESSOR(A) N - II - 20H	7.400	10/06/2011
NADJA DA SILVA CARDOSO	PROFESSOR(A) N - II - 20H	7.400	10/06/2011



# Prefeitura Municipal de Uauá

REGINA DA SILVA BASTOS	AUXILIAR DE PROFESSOR (A)	7.400	10/06/2011
RITA DE CACIA ALVES NEVES	PROFESSOR(A) N - I - 20H	7.400	10/06/2011
RITA DE CASSIA RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR(A) N - II - 20H	7.400	10/06/2011
RITA DE CASSIA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR(A) N - II - 20H	7.400	10/06/2011
ROGERIO DIAS DE MORAIS	PROFESSOR(A) N - I - 20H	7.400	10/06/2011
ROSINA CORDEIRO DA SILVA	PROFESSOR(A) N - I - 20H	7.400	10/06/2011
ROSINEIRE DANITAS DE ALMEIDA	PROFESSOR(A) N - I - 20H	7.400	10/06/2011
ROSINEIDE DOS SANTOS FELIX	PROFESSOR(A) N - ESPECIAL - 20H	7.400	10/06/2011
SALETE CONCEICAO RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR(A) N - ESPECIAL - 20H	7.400	10/06/2011
SIMONE BATISTA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) N - I - 20H	7.400	10/06/2011
SIMONE CARDOSO DOS SANTOS	PROFESSOR(A) N - II - 20H	7.400	10/06/2011
SIMONE NEVES DE ANDRADE GONCALVES	PROFESSOR(A) N - II - 20H	7.400	10/06/2011
SOLANGE DIAS DE SANTANA	PROFESSOR(A) N - I - 20H	7.400	10/06/2011
SUELY JUSTINA DA SILVA	PROFESSOR(A) N - I - 20H	7.400	10/06/2011
TANIA CALIXTO DE SOUZA	PROFESSOR(A) N - II - 20H	7.400	10/06/2011
TANIA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR(A) N - I - 20H	7.400	10/06/2011
VALDILENE RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR(A) N - II - 20H	7.400	10/06/2011
VALDIRENE DOS REIS SANTOS	PROFESSOR(A) N - II - 20H	7.400	10/06/2011
VILMA GONCALVES BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR(A) N - II - 20H	7.400	10/06/2011
<b>Total de Funcionários</b>		<b>88</b>	<b>651.200</b>

# Prefeitura Municipal de Uauá

Dispensa



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ SETOR DE LICITAÇÕES

### PEDIDO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

#### DISPENSA Nº 037/2024

<b>1. REGÊNCIA LEGAL:</b> LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 1.664/2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.			
<b>2. ÓRGÃO INTERESSADO:</b> SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS			
<b>3. MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM:</b> DISPENSA Nº 037/2024		<b>4. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b> 0148/2024	
<b>5. TIPO DE LICITAÇÃO</b> MENOR PREÇO		<b>6. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:</b> <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM	
<b>7. BENEFÍCIO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.518/22</b> <input checked="" type="checkbox"/> SEM BENEFÍCIO <input type="checkbox"/> REGIONAL <input type="checkbox"/> LOCAL			
<b>8. FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:</b> IMEDIATO			
<b>9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b> MENOR PREÇO GLOBAL			
<b>10. OBJETO</b> CONSTITUI-SE OBJETO DESTA DISPENSA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NO DISTRITO DE SERRA DA CANABRAVA NO MUNICÍPIO DE UAUÁ/BA.			
<b>11. PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:</b> DATA: 17:00H DE 21/11/2024 ATÉ 26/11/2024, ÀS 17:00H E-MAIL: <a href="mailto:licitacaouaua@gmail.com">licitacaouaua@gmail.com</a>			
<b>12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
2.08.01	15.452.0013.2.008	4.4.90.51.00	1.500-0000
<b>13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:</b> 06 (SEIS) MESES			
<b>14. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:</b> AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO DIRETA SERÃO PRESTADOS PELO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PELO E-MAIL <a href="mailto:licitacaouaua@gmail.com">licitacaouaua@gmail.com</a> OU PESSOALMENTE NO SETOR DE LICITAÇÕES, DIARIAMENTE, DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN, SITUADO NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ, SITO À PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, S/N, CENTRO, UAUÁ/BA.			
<b>COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:</b>			
<b>Pedro Moraes Ribeiro</b> <i>Presidente</i>			
<b>Rosa Maria Dantas Varjão</b> <i>Membro</i>		<b>Anderson de Macêdo Cardoso</b> <i>Membro</i>	
<i>Decreto Municipal nº 1.703/2024</i>			

# Prefeitura Municipal de Uauá



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ SETOR DE LICITAÇÕES

### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE UAUÁ**, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes, e Serviços Públicos, através da Comissão de Contratação, designado pelo Decreto Municipal nº 1.703/2024, de 02/01/2024, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02/01/2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar Dispensa de Licitação, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para implementação de sistema e iluminação pública em LED no distrito de Serra da Canabrava no município de Uauá/BA.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência e conforme modelo de proposta, devendo as propostas serem encaminhadas através do E-mail: [licitacaouaua@gmail.com](mailto:licitacaouaua@gmail.com) até às 17:00 hs do dia 26/11/2024.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Uauá – Bahia será **CONTRATADA** pela Administração.

## PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ - BAHIA - BRASIL - CEP: 48.950-000  
<http://uaua.ba.gov.br> @prefeituraoua @licitacaoua@gmail.com

(74) 3673.1938 / 1707

CNPJ.: 13.698.758/0001-97

2

# Prefeitura Municipal de Uauá

**PREFEITURA DE MUNICIPAL UAUÁ – BAHIA  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E PROJETOS**

**PROJETO BÁSICO**  
Implantação de Iluminação Pública em LED no Distrito  
de Serra da Canabrava

UAUÁ 2024

# Prefeitura Municipal de Uauá



**UAUÁ**  
GOVERNO MUNICIPAL

**COORDENADORIA DE  
PROJETOS E CONVÊNIOS**

## Sumário

1 – OBJETO.....	3
2 – JUSTIFICATIVA .....	4
3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.....	4
4 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR .....	5
5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO .....	5
6 - VISTORIA PARA LICITAÇÃO .....	6
7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO .....	7
8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITERIOS DE MEDIÇÃO .....	7
9 - MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS .....	8
10 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	8
11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	10
13 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA .....	12
14 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO .....	12
15 - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.....	14
16 - DO PAGAMENTO .....	16
18 - GARANTIAS DA EXECUÇÃO .....	18
19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – MULTAS.....	18
Tabela 01 .....	19
Tabela 02.....	19
20 - CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR .....	21
21 - ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.....	22
22 - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS.....	22
23 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	22

# Prefeitura Municipal de Uauá



**UAUÁ**  
GOVERNO MUNICIPAL

**COORDENADORIA DE  
PROJETOS E CONVÊNIOS**

## PROJETO BASICO

### 1 – OBJETO

O objetivo principal deste projeto é implementar um sistema de iluminação pública eficiente e moderno no Distrito de Serra da Canabrava, no município de Uauá, Bahia, utilizando tecnologia LED. A iniciativa visa promover maior segurança para os moradores e trabalhadores da região, garantindo um ambiente mais seguro e adequado para a circulação noturna. Com a melhoria da iluminação pública, espera-se reduzir a criminalidade e aumentar a sensação de segurança da população, contribuindo diretamente para a qualidade de vida dos habitantes do distrito.

Além disso, o projeto busca fomentar o desenvolvimento econômico local, considerando que Serra da Canabrava é uma importante área agrícola do município. A melhoria na infraestrutura de iluminação pública proporcionará melhores condições para o transporte e a comercialização dos produtos agrícolas, incentivando o crescimento das atividades econômicas mesmo após o anoitecer. Com isso, a ação beneficiará diretamente os produtores locais, contribuindo para o fortalecimento da economia regional.

#### 1.2 Natureza do Serviço:

O serviço consiste na implantação de braços e luminárias em LED nos postes previamente instalados pela concessionária de energia ao longo das ruas do Distrito de Serra da Canabrava. Essa etapa específica do projeto requer uma abordagem técnica especializada e cuidadosa para garantir a correta instalação e funcionamento das luminárias LED, proporcionando uma iluminação eficiente e de qualidade ao longo da via.

- **Levantamento Técnico e Planejamento**

Análise dos Postes Existentes: Verificação das características dos postes instalados pela concessionária de energia, incluindo altura, resistência e espaçamento.

Planejamento da Distribuição das Luminárias: Determinação da melhor posição para a instalação dos braços e luminárias LED, garantindo uma iluminação adequada e uniforme ao longo do trecho.

- **Aquisição de Materiais**

Braços de Suporte: Aquisição de braços de suporte de alta qualidade e durabilidade, projetados para fixação das luminárias LED nos postes existentes.

Luminárias LED: Compra de luminárias LED de alta eficiência energética, compatíveis com os braços de suporte e adequadas para proporcionar a iluminação desejada.

- **Instalação dos Braços e Luminárias**

Fixação dos Braços nos Postes: Instalação dos braços de suporte nos postes existentes, garantindo uma fixação segura e estável para as luminárias LED.

Montagem e Instalação das Luminárias: Fixação das luminárias LED nos braços de suporte, assegurando a correta orientação e altura para uma iluminação eficiente e uniforme da via.

- **Testes e Comissionamento**

Verificação do Funcionamento: Realização de testes para verificar o funcionamento correto de cada luminária LED, incluindo verificação da intensidade luminosa e da distribuição da luz ao longo do trecho.

- **Ajustes Necessários:** Execução de ajustes finos, se necessário, para otimizar o desempenho das luminárias e garantir uma iluminação adequada e uniforme em toda a

# Prefeitura Municipal de Uauá



**UAUÁ**  
GOVERNO MUNICIPAL

**COORDENADORIA DE  
PROJETOS E CONVÊNIOS**

extensão da via.

Documentação e Entrega

- **Documentação Técnica:** Fornecimento de documentação técnica detalhada sobre a instalação das luminárias LED, incluindo registros de testes e certificados de conformidade.
- **Treinamento e Orientação:** Orientação para a equipe de manutenção da prefeitura de Uauá sobre os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva das luminárias LED instaladas.

### 1.3 Quantitativos e Códigos dos Itens:

Os quantitativos e respectivos códigos dos itens a serem reformados estão discriminados no anexo do Projeto Básico, fornecido juntamente com este documento.

### 1.4 Vigência do Contrato:

O contrato terá vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura da ordem de serviço.

### 1.5 Regime de Execução do Contrato:

O regime de execução do contrato será o de Empreitada por Preço unitário, no qual a contratada se compromete a realizar todas as etapas da Implantação por um preço pré-determinado e acordado entre as partes.

## 2 – JUSTIFICATIVA

A justificativa para este projeto baseia-se na necessidade de melhorar a infraestrutura de iluminação pública no Distrito de Serra da Canabrava, uma área agrícola crucial para o município de Uauá, Bahia. A falta de iluminação adequada compromete a segurança dos moradores e trabalhadores, dificulta a circulação noturna e impacta negativamente as atividades econômicas locais. A implantação de tecnologia LED trará maior eficiência energética, durabilidade, e redução de custos, além de contribuir para a valorização do distrito, promovendo um ambiente mais seguro e propício ao desenvolvimento socioeconômico.

## 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na implantação de iluminação pública utilizando tecnologia LED ao longo do trecho que conecta o Distrito Serra da Canabrava. Com a instalação de luminárias LED de alta eficiência nos postes já existentes, será possível proporcionar uma iluminação uniforme e adequada, garantindo maior segurança e visibilidade para motoristas, pedestres e ciclistas durante a noite.

Os benefícios da tecnologia LED incluem não apenas uma iluminação mais eficiente e durável, mas também a redução significativa do consumo de energia e dos custos de manutenção a longo prazo. Além disso, a utilização de luminárias LED contribui para a preservação do meio ambiente, reduzindo as emissões de CO2 e promovendo a sustentabilidade urbana.

A solução será implementada de forma integrada, incluindo o planejamento detalhado da

# Prefeitura Municipal de Uauá



**UAUÁ**  
GOVERNO MUNICIPAL

**COORDENADORIA DE  
PROJETOS E CONVÊNIOS**

distribuição das luminárias, a aquisição de materiais de qualidade e a execução cuidadosa da instalação, garantindo a conformidade com as normas técnicas e regulamentações locais. Por meio dessa iniciativa, espera-se não apenas melhorar a segurança e a qualidade de vida da comunidade, mas também promover o desenvolvimento sustentável e o progresso econômico do Distrito de Serra da Canabrava.

## **4 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. Trata-se de serviço especializado de engenharia, a ser contratado por meio de licitação pública garantindo assim a seleção eficiente e transparente de fornecedores.

4.2. A execução do contrato não estabelecerá vínculo empregatício entre os colaboradores da Contratada e a Administração. Fica expressamente proibida qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta entre eles.

## **5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:**

- a) Faz-se necessário que a empresa a ser contratada possua, no mínimo, os seguintes requisitos:
- b) Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação; Ter executado serviços da mesma natureza e complexidade, devendo ser comprovado através de Atestado de Capacidade Técnica;
- c) Estar registrado junto ao CREA e/ou CAU;
- d) Estar com o seu cadastro parcial regular no SICAF;
- e) Não estar impedida de contratar com a Administração;
- f) Não estar concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- g) Não tenha sido declarada inidônea por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- h) Não esteja reunida em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Não seja estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- j) Possuir capital social mínimo de 10% do valor do serviço;
- k) Ter no quadro funcional, profissionais do ramo da engenharia e arquitetura, como: Engenheiro Civil, Arquiteto e Urbanista, Engenheiro Eletricista, entre outros.

### **5.2 Critérios e práticas de sustentabilidade:**

A contratação também requer que a contratada exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – NESLIC da Advocacia Geral da União de 2016. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

(a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS



# Prefeitura Municipal de Uauá



**UAUÁ**  
GOVERNO MUNICIPAL

**COORDENADORIA DE  
PROJETOS E CONVÊNIOS**

devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

(b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

(c) florestas plantadas; e

(d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente

### **5.3 Duração do contrato: A duração do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.**

5.4 As soluções de mercado foram elaboradas de acordo com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI, pelo Decreto Nº 7.983, de 08 de abril de 2013. Para os casos não abrangidos por esse sistema foram utilizados:

- tabela de composição de preço para orçamento – SINAPI;
- sistema de orçamento de obras de Sergipe – ORSE;
- Sistema de custos referenciais de obras - SICRO;
- Secretaria de Infraestrutura do estado do Ceará – Seinfra; e) Cotações de mercado. Tal quadro faz parte deste projeto básico em anexo. Considerando o orçamento elaborado, entendemos que o preço já se encontra suficientemente refletindo o mercado atual.

5.5 Declaração do contratado de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.

### **5.6 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico.**

## **6 - VISTORIA PARA LICITAÇÃO**

Para garantir o adequado dimensionamento e elaboração de propostas, a Contratada poderá realizar vistoria no local de execução do serviço, situado no Distrito de Serra da Canabrava. As visitas devem ser previamente agendadas por telefone ou e-mail: (74) 99805-0482, Email: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br.

- O período para realização da vistoria terá início no dia útil seguinte à publicação do Projeto Básico, estendendo-se até o dia útil anterior ao envio das propostas.
- Durante a vistoria, o representante da Contratada deve estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria. Não é obrigatória a presença do engenheiro responsável pelo serviço ou a realização da vistoria em data única.
- Caso a vistoria não possa ser realizada no horário normal de funcionamento da Prefeitura, a Contratada deve formalizar sua impossibilidade, sugerindo um horário alternativo para acompanhamento pelo servidor designado.
- Dúvidas técnicas decorrentes da vistoria devem ser encaminhadas por escrito à Comissão de Licitação antes da data da sessão pública. A não realização da vistoria não poderá ser usada como justificativa para o não cumprimento total ou parcial das obrigações previstas nos documentos da licitação.

# Prefeitura Municipal de Uauá



**UAUÁ**  
GOVERNO MUNICIPAL

**COORDENADORIA DE  
PROJETOS E CONVÊNIOS**

- Durante a vistoria, informações relevantes sobre o objeto da licitação poderão ser entregues à Contratada por meio de mídia móvel ou outra forma compatível de reprodução.
- A participação na licitação implica o pleno conhecimento de todas as condições para a execução do objeto descritas nos documentos técnicos que integram o Projeto Básico.
- A Contratada que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração nesse sentido, concordando com todas as condições apresentadas no Projeto Básico e seus anexos.
- Ao participar do processo, a Contratada concorda com todos os termos e valores estabelecidos no Projeto Básico, Planilha de Formação de Preços e demais documentos que compõem o objeto do Contrato.

## 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura de ordem de serviço.

7.2. Para iniciar os serviços de execução ou outros serviços contidos neste Projeto, será emitida uma Ordem de Serviço.

7.3. A Contratada deve dispor de disponibilidade técnica, instalações, equipamentos e equipe capaz de executar e/ou serviços simultaneamente, sem comprometer a qualidade.

7.4. Na emissão da Ordem de Serviço, a Fiscalização realizará uma reunião para definir diretrizes com a Contratada, que receberá informações gerais sobre o escopo do trabalho e procedimentos a serem adotados. A reunião será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Uauá, localizada a Praça Belarmino José Rodrigues, Centro, Uauá – Bahia Cep:48950-000

7.5. Todos os documentos necessários para a execução dos trabalhos serão fornecidos à Contratada, juntamente com o padrão a ser adotado pela Contratante.

7.6. Prazos de entrega dos trabalhos:

7.6.1. Os prazos serão controlados e definidos pela Fiscalização, considerando a complexidade e as condições das tarefas;

7.6.2. Após a emissão da Ordem de Serviço, a Contratada deve apresentar um cronograma de execução para aprovação da Fiscalização;

7.6.3. A Contratada deve respeitar os prazos definidos no Cronograma Físico-Financeiro;

7.6.4. Qualquer alteração nos cronogramas só pode ser feita com justificativa formal da Contratada e aprovação da Contratante. O descumprimento dos prazos acarreta sanções previstas no Projeto.

## 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITERIOS DE MEDIÇÃO

8.1. A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Uauá.

# Prefeitura Municipal de Uauá



**UAUÁ**  
GOVERNO MUNICIPAL

**COORDENADORIA DE  
PROJETOS E CONVÊNIOS**

8.2. A Comissão de Fiscalização poderá ser composta por colaboradores indicados pela Prefeitura Municipal de Uauá.

8.4. A medição será realizada de acordo com os critérios de medição, estabelecidos no caderno de especificações (tópico Critérios de Medição).

8.5. Somente podem ser considerados para efeito de medição os serviços efetivamente executados pelo contratado e aprovados pela fiscalização de acordo com o Cronograma aprovado pela fiscalização, referente a Ordem de Serviço.

8.6. A contratante efetuará pagamento das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, respeitando-se as condições estabelecidas no contrato.

8.7. Após a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá comparecer para apresentação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, munida com os documentos abaixo, que serão também condicionantes para a 1ª medição:

8.7.1. ART do CREA do Responsável Técnico da empresa, engenheiro detentor do acervo apresentado na licitação e do engenheiro residente. Caso haja necessidade de alteração do Responsável Técnico, a empresa deverá submeter à aprovação da Prefeitura Municipal de Uauá.

8.7.2. CEI – Cadastro Específico do INSS, solicitado junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (cópia autenticada).

8.7.3. Seguro Garantia do projeto.

8.8. Procedimentos para apresentação da medição:

8.8.1. A Contratada deverá apresentar à Comissão de Fiscalização (da Prefeitura Municipal de Uauá), no período de 25 a 30 de cada mês a planilha medição indicando os serviços executados e aprovados pela fiscalização, conforme O.S.

8.8.2. A Comissão de Fiscalização avaliará a planilha sugerida juntamente com o Relatório e no prazo de até 05 dias úteis encaminhará a planilha aprovada para emissão de Nota Fiscal.

## **9 - MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

9.1. Para a perfeita execução do serviço, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios que se fizerem necessários para execução da mesma, promovendo sua substituição quando necessário, de forma a não prejudicar a execução do objeto contratado.

## **10 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com

# Prefeitura Municipal de Uauá



**UAUÁ**  
GOVERNO MUNICIPAL

**COORDENADORIA DE  
PROJETOS E CONVÊNIOS**

as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Recusar quaisquer serviços e materiais que estejam em desacordo com as especificações, planilhas e outros documentos que fazem parte do processo licitatório;

10.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro de cada Ordem de Serviço;

10.6. Efetuar os pagamentos devidos à empresa Contratada, nas condições, prazos e preços pactuados, estabelecidas neste Projeto Básico e seus Anexos, a vista das notas fiscais/fatura devidamente certificadas pela Comissão de Fiscalização;

10.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;

10.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.8.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto; Praça Belarmino José Rodrigues, Centro, Uauá – Bahia CEP: 48950-000

10.8.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.8.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

10.8.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.8.5. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.10. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.11. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

# Prefeitura Municipal de Uauá



**UAUÁ**  
GOVERNO MUNICIPAL

**COORDENADORIA DE  
PROJETOS E CONVÊNIOS**

10.12. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

10.12.1. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;

10.12.2. Certidão negativa de débitos previdenciários, específica para o registro do serviço junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

10.12.4. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 17º, do Decreto nº. 8.241, de 21 de maio de 2014.

## 11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no projeto básico, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item

11.6.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017; Praça Belarmino José Rodrigues, Centro, Uauá – Bahia, CEP:48950-000

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em

# Prefeitura Municipal de Uauá



**UAUÁ**  
GOVERNO MUNICIPAL

**COORDENADORIA DE  
PROJETOS E CONVÊNIOS**

legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

# Prefeitura Municipal de Uauá



**UAUÁ**  
GOVERNO MUNICIPAL

**COORDENADORIA DE  
PROJETOS E CONVÊNIOS**

futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

11.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

## 13 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 14 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, das técnicas, equipamentos e softwares empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do serviço e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais.

14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução do serviço deverá ser verificada juntamente, com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a

# Prefeitura Municipal de Uauá



**UAUÁ**  
GOVERNO MUNICIPAL

**COORDENADORIA DE  
PROJETOS E CONVÊNIOS**

aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, sendo exercidas pelo servidor Mariberto Alves Pereira Júnior, SIAPE nº 2058504. No exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.9. Durante a execução dos objetos, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.15. A conformidade do material a ser utilizado na execução do serviço deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.16. À fiscalização da execução do serviço cabe ainda, as seguintes rotinas:

14.16.1. Supervisionar a execução dos serviços;

14.16.2. Estabelecer metodologia para medições, de acordo com o cronograma físico e financeiro;

14.16.3. Fazer cumprir todas as cláusulas contratadas atendendo as especificações, prazo, valores e demais condições acordadas na proposta;

14.16.4. Fazer as anotações em registro próprio de toda ocorrência relacionada à execução do contrato;



# Prefeitura Municipal de Uauá



**UAUÁ**  
GOVERNO MUNICIPAL

**COORDENADORIA DE  
PROJETOS E CONVÊNIOS**

14.16.5. Formalizar a necessidade das alterações de serviços contratuais, por meio de justificativa fundamentada para decisão administrativa do gestor de Contrato;

14.16.6. Formalizar a necessidade de prorrogação de prazo, com as devidas justificativas para decisão administrativa do gestor de Contratos;

14.16.7. Formalizar manifestação acerca de descumprimentos contratuais, sugerindo ao gestor de Contrato a aplicação de sanções administrativas;

14.16.8. Notificar a empresa por descumprimentos contratuais;

14.16.9. Receber as alegações de defesa da CONTRATADA, previstas no presente Projeto Básico;

14.16.10. Contrarrazoar as alegações de defesa visando à legalidade, razoabilidade e proporcionalidade do processo e encaminhar para decisão do gestor de Contrato;

14.16.11. Atestar as notas fiscais e outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

14.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

## 15 - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. Procedimentos para o Recebimento dos serviços:

15.1.1. O acompanhamento dos serviços e projetos, em todas as etapas de desenvolvimento dos trabalhos, será executado nas fases de Recebimento, Verificação, Aprovação e Checklist, no trecho em execução localizado no Distrito Serra da Canabrava, permitindo providenciar, em tempo hábil, reformulações pertinentes à concretização dos objetivos preestabelecidos. As reformulações serão indicadas através de Nota Técnica. Serão realizadas reuniões sempre que necessário para atualização do planejamento, acompanhamento dos serviços e esclarecimento de eventuais dúvidas.

### 15.1 DA VERIFICAÇÃO

15.1.1.2.1. Esta fase constitui na verificação pela CONTRATANTE de todos os serviços e projetos em cada uma de suas etapas e só se iniciará após a fase de Recebimento Provisório. Após a Verificação dos serviços e projetos, pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE se for o caso, será elaborado Relatório dos Itens de Não Conformidade dos serviços verificados, que será entregue à CONTRATADA. A Verificação dos serviços e projetos e sua liberação para aprovação nos órgãos externos, só se dará após a devolução do Relatório dos Itens de Não Conformidade devidamente atendidos pela CONTRATADA. Após 05 (cinco) dias corridos, efetuadas as alterações e compatibilizações necessárias, a CONTRATADA enviará novamente à Fiscalização os serviços e projetos, bem como todo o material entregue anteriormente pela Fiscalização inclusive o Relatório de Itens de Não Conformidades onde constem as anotações da Fiscalização durante a fase de verificação.

### 15.2 APROVAÇÃO

15.1.1.3.1. Nesta fase a fiscalização fará nova verificação e aprovará os serviços e projetos com

# Prefeitura Municipal de Uauá



**UAUÁ**  
GOVERNO MUNICIPAL

**COORDENADORIA DE  
PROJETOS E CONVÊNIOS**

as alterações e complementações solicitadas na fase de verificação, para liberação da respectiva etapa. Caso as alterações e complementações solicitadas não tenham sido atendidas e/ou justificadas na íntegra impedindo assim a aprovação e gerando nova verificação, a CONTRATADA será considerada inadimplente e estará sujeita às sanções previstas neste Projeto. Somente após a Verificação e Aprovação dos serviços pela Fiscalização, será liberado o projeto ou serviço para solicitação de aprovação nos Órgãos específicos, conforme o caso.

## 15.3 CHECKLIST

15.1.1.4.1. Esta fase compreende a apresentação dos projetos pela CONTRATADA, e averificação e a aceitação de todos os serviços, projetos e planilhas, pela CONTRATANTE, após a aprovação nos órgãos concessionários do poder público, quando for o caso. A fiscalização fará a verificação dos serviços, projetos e planilhas, considerando um prazo de 05 (cinco) dias úteis quando então os projetos e planilhas serão devolvidos à CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas e/ou alterações, quando necessários. Revisão de serviços, projetos e planilhas, para confirmação das alterações solicitadas a cargo da CONTRATADA, considerando prazo Prefeitura Municipal de Uauá localizada na Praça Belarmino José Rodrigues s/nº Centro Uauá - Bahia, CEP: 48950-000 máximo de 05 (cinco) dias corridos. Caso as alterações solicitadas não sejam atendidas e/ou justificadas na íntegra impedindo assim a aprovação pela Fiscalização gerando nova Verificação, a CONTRATADA será considerada inadimplente. Em caso de persistência de NÃO cumprimento das alterações ou correções solicitadas, a CONTRATADA continuará inadimplente e estará sujeita às sanções previstas no Termo.

15.1.1.4.2. Recebimentos Definitivos na fase de Elaboração dos Projetos

15.1.1.4.3. O recebimento definitivo pela CONTRATANTE somente se dará após o cumprimento e aceitação de todas as etapas descritas acima (Recebimento Provisório, Verificação, Aprovação e Checklist), quando será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

15.1.2. A falta de um ou mais documentos, relativos à determinada etapa ou fase, impedirá o recebimento dos demais serviços e a etapa será considerada não entregue.

15.1.3. A CONTRATADA cederá os direitos patrimoniais dos Projetos relativos ao objeto deste Projeto, para o fim da Administração da Prefeitura Municipal de Uauá utilizá-lo a seu critério.

15.1.4. À então CONTRATADA é vedado dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização da supervisão da Prefeitura Municipal de Uauá com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários. Deverão ser considerados os percentuais abaixo após o Recebimento Provisório de cada produto, de acordo com cada Ordem de Serviço emitida pelo contratante, para fins e pagamento:

**Recebimento Provisório → Recebimento Definitivo**

**Verificação 20%**

# Prefeitura Municipal de Uauá



**UAUÁ**  
GOVERNO MUNICIPAL

**COORDENADORIA DE  
PROJETOS E CONVÊNIOS**

**Aprovação 50%**  
**Checklist 30%**

15.1.5. A emissão da comunicação acima referida, fora do prazo previsto caracterizará atraso, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato;

15.2.O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.3.O Recebimento Provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15.4.O Recebimento definitivo por serviço ou por etapas, será realizado através de apresentação de Relatório Técnico assinado pela comissão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Uauá.

## **16 - DO PAGAMENTO**

16.1.O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação entregue pela Contratada.

16.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.5.O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.5.1. O prazo de validade;

16.5.2. A data da emissão;

16.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

16.5.4. O período de prestação dos serviços;

16.5.5. O valor a pagar; e

16.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis e recolhimentos trabalhistas.

16.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as

# Prefeitura Municipal de Uauá



**UAUÁ**  
GOVERNO MUNICIPAL

**COORDENADORIA DE  
PROJETOS E CONVÊNIOS**

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.7.1. Não produziu os resultados acordados;

16.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.7.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no projeto básico.

16.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

# Prefeitura Municipal de Uauá



**UAUÁ**  
GOVERNO MUNICIPAL

**COORDENADORIA DE  
PROJETOS E CONVÊNIOS**

16.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte

fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \text{ ----- } (6/100) / 365$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17 – REAJUSTE

## 18 - GARANTIAS DA EXECUÇÃO

18.1. Dado o prazo de vigência do contrato, não haverá reajustes dos preços indicados na planilha orçamentária. Ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir a proposta por ela emitida.

## 19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – MULTAS

19.1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

19.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

19.1.5. Cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. Multa de: 19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do serviço, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração. execução com atraso,

# Prefeitura Municipal de Uauá



**UAUÁ**  
GOVERNO MUNICIPAL

**COORDENADORIA DE  
PROJETOS E CONVÊNIOS**

poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.2.5. As sanções previstas nos subitens

19.2.1, 19.2.3 e 19.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto a as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 01**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

**Tabela 02**

# Prefeitura Municipal de Uauá



**UAUÁ**  
GOVERNO MUNICIPAL

**COORDENADORIA DE  
PROJETOS E CONVÊNIOS**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de aten	04
3	Manter uncionista sem qualificação para executar os serviços, por emprego e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
5	Cumprir detrminação forma ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza do modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básio e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Projeto Básico / contrato	01

19.4. Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:

19.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como

# Prefeitura Municipal de Uauá



**UAUÁ**  
GOVERNO MUNICIPAL

**COORDENADORIA DE  
PROJETOS E CONVÊNIOS**

ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.7.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 20 - CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Projeto Básico.

20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Projeto Básico.

20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os previstos no Projeto Básico.

20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços limites serão:

20.4.1. **Valor Global Limite: R\$ 62.085,42 (Sessenta e dois mil, oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).**

20.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexo ao Projeto Básico.

20.4.3. O Regime de Execução é empreitada por preço unitário, assim, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência



# Prefeitura Municipal de Uauá



**UAUÁ**  
GOVERNO MUNICIPAL

**COORDENADORIA DE  
PROJETOS E CONVÊNIOS**

fixado pela Administração.

20.5.O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

20.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Projeto Básico.

## **21 - ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

21.1.O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

21.2. Tal valor foi obtido a partir de elaboração de orçamento detalhado de acordo com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, referência setembro de 2020, mantido pela Caixa Econômica Federal, conforme orientação disposta no Art. 115 da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 11.514 de 13 de agosto de 2007 e DECRETO Nº 7.983, DE 8 DE ABRIL DE 2013.

Para os casos não abrangidos por esse Sistema, foram utilizados:

- tabela de composição de preço para orçamento – SINAPI;
- sistema de orçamento de obras de Sergipe – ORSE;
- Sistema de custos referenciais de obras - SICRO;
- Secretaria de Infraestrutura do estado do Ceará – Seinfra;
- Cotações de mercado. Tal quadro faz parte deste projeto básico em anexo. Considerando o orçamento elaborado, entendemos que o preço já se encontra suficientemente refletindo o mercado atual.

## **22 - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

22.1. Caberá ao setor competente indicar a dotação orçamentária da contratação.

22.2. Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Cotações, Mapa de Preço;
- Anexo II – Planilha Orçamentária, Composições;
- Anexo III – BDI e Leis Sociais;

## **23 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A implantação de iluminação pública na área onde será implantada a iluminação pública encontra respaldo legal tanto no Estatuto das Cidades quanto na Lei nº 14.133/21, a nova Lei de Licitações, que estabelecem diretrizes para a gestão urbana e para a contratação de serviços públicos, respectivamente.

Segundo o Estatuto das Cidades, em seu Artigo 2º, a função social da cidade e da propriedade urbana é um princípio fundamental que orienta a política urbana, visando garantir o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e o bem-estar de seus habitantes. Nesse sentido, a implantação de iluminação pública na área em questão está em conformidade com essa diretriz, pois busca promover o acesso democrático aos espaços urbanos, fomentar a convivência comunitária e melhorar a qualidade de vida dos moradores.

22 de 23

# Prefeitura Municipal de Uauá



**UAUÁ**  
GOVERNO MUNICIPAL

**COORDENADORIA DE  
PROJETOS E CONVÊNIOS**

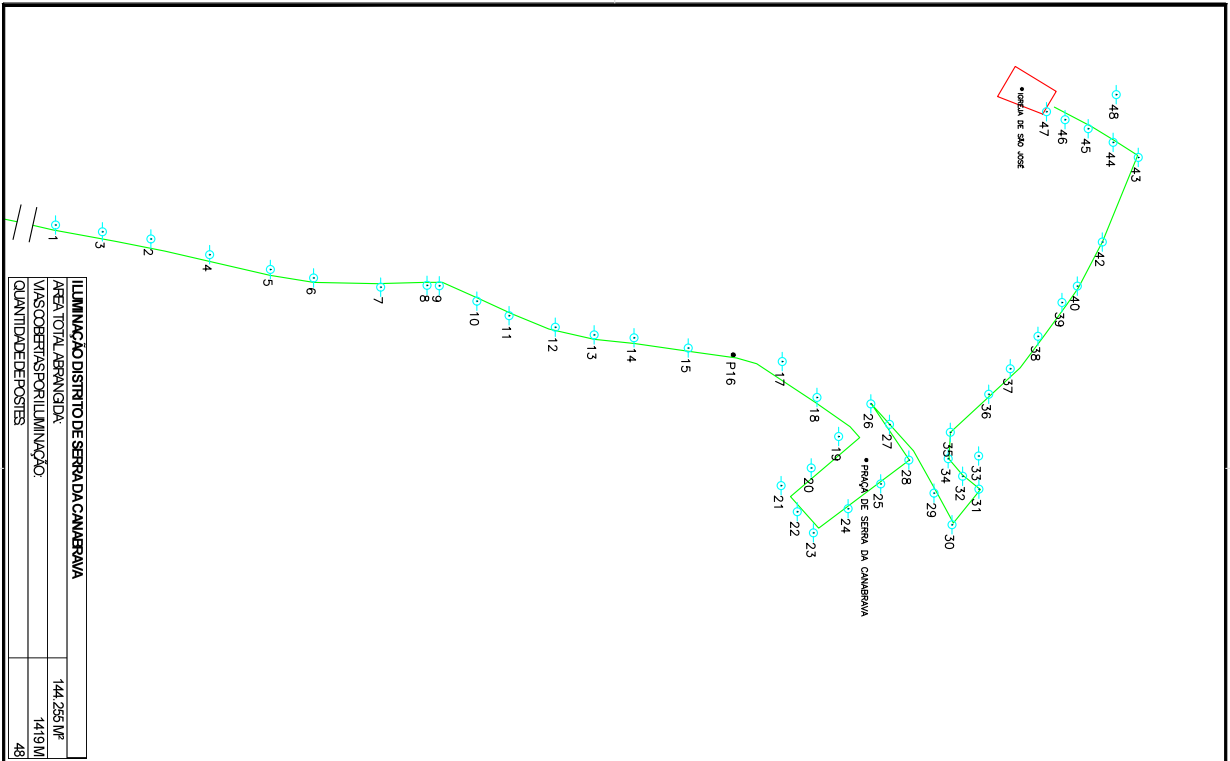
Por sua vez, a Lei nº 14.133/21 estabelece normas para a contratação de serviços e obras públicas, visando garantir a eficiência e a transparência na gestão dos recursos públicos. A realização da implantação de iluminação pública por meio de licitação pública está alinhada com essa legislação, pois assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, mediante competição entre os interessados, conforme preconizado no Artigo 3º da referida lei.

Portanto, a implantação de iluminação pública na área em questão, além de atender às necessidades da comunidade local por melhorias urbanas, encontra respaldo legal tanto no Estatuto das Cidades quanto na nova Lei de Licitações, garantindo assim sua legitimidade e conformidade com os princípios legais que regem a gestão urbana e a contratação de serviços públicos.

05 de agosto de 2024


GABRIEL CARDOSO LOBO DE MACEDO  
ENGENHEIRO CIVIL

# Prefeitura Municipal de Uauá



ILUMINAÇÃO DISTRITO DE SERRA DA CAMARAVA	
ÁREA TOTAL ABRANGIDA:	144,256 MP
MÁSCOBERTAS POR ILUMINAÇÃO:	1419 M
QUANTIDADE DE POSTES:	48



 <b>UUAÚ</b> GOVERNO MUNICIPAL COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DATA:
SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM LED	27/07/2024
LOCALIDADE:	ESCALA:
DISTRITO DE SERRA DA CAMARAVA, MUNICÍPIO DE UAUÁ, BAHIA	(1:7000)
ENGENHEIRO PROJETISTA:	FOLHA:
VITOR HERMENEGILDO LOBO DE MACEDO SILVA	(1/1)
CREA: 052007150-6	
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:	
GABRIEL LOBO	

# Prefeitura Municipal de Uauá

**Bancos**  
SINAPI - 03/2024 - Bahia

**B.D.I.**  
24,0%

**Obra**  
PROJETO ILUMINAÇÃO ENTRADA DA CIDADE



**Planilha Orçamentária Analítica**

2		SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO		Total			
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Total
2.1	101659 SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO	UN	1,0000000	665,52	665,52
Composição Auxiliar	5928 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,2388000	270,31	64,55
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2381000	24,05	5,72
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2381000	31,67	7,54
Insumo	00021127 SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	0,0140000	3,77	0,05
Insumo	00042248 SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO	Material	UN	1,0000000	587,66	587,66
			MO sem LS	LS =>	0,00	MO com LS	15,51
			Valor do BDI	159,72		Valor com BDI =>	825,24
					<b>Quant.</b>	<b>Preço Total</b>	<b>39.611,52</b>
					=>		

2.2		SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO		Total			
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Total
Composição	13052 ORSE	Braço Curvo em Aço Galvanizado a Fogo, com sapata de 48x3000mm DI ou similar	Serviços em Redes de Energia Elétrica e Provisórios	un	1,0000000	402,76	402,76
Composição Auxiliar	10552 ORSE	Encargos Complementares - Eletricista		h	1,0000000	3,58	3,58
Insumo	00002436/SI NAPI	Eletricista (horista)	Mão de Obra	h	1,0000000	18,21	18,21

# Prefeitura Municipal de Uauá

Insumo	13801 ORSE	Braço Curvo em Aço Galvanizado a Fogo, com sapata de 48x3000mm DI ou similar	Material	un	1,0000000	380,97	380,97	
		MO sem LS =>		LS =>	0,00	MO com LS =>	18,21	
		Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	499,42	
<b>Quant. =&gt;</b>						<b>45,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>22.473,90</b>
Total sem BDI 50.069,16 Total do BDI 12.016,26 Total Geral 62.085,42								
_____ Gabriel Cardoso Lôbo de Macêdo Outros								

# Prefeitura Municipal de Uauá

**Obra**  
**PROJETO ILUMINAÇÃO EM LED SERRA DA CANABRAVA**

**Bancos**  
 SINAPI - 03/2024 - Bahia  
 SICRO3 - 01/2024 - Bahia  
 ORSE - 02/2024 - Sergipe  
 SEINFRA - 028 - Ceará

**B.D.I.**  
 24,0%

**Encargos Sociais**  
 Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.



**Orçamento Sintético**

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>2</b>		<b>SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>					<b>62.085,42</b>	<b>100,00 %</b>
2.1	101659 SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	48	665,52	825,24	39.611,52	63,80 %
2.2	13052 ORSE	Braço Curvo em Aço Galvanizado a Fogo, com sapata de 48x3000mm DI ou similar	un	45	402,76	499,42	22.473,90	36,20 %
							<b>Total sem BDI</b>	<b>50.069,16</b>
							<b>Total do BDI</b>	<b>12.016,26</b>
							<b>Total Geral</b>	<b>62.085,42</b>

\_\_\_\_\_  
 Gabriel Cardoso Lôbo de Macêdo  
 Outros

# Prefeitura Municipal de Uauá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ - BA COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS E CONVÊNIOS

### MEMORIA DE CALCULO

OBRA: INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM LED DISTRITO DE SERRA DA CANABRAVA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	
<b>SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO</b>					
	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2019	UNID.	48	48 POSTES	POSTES DO INICIO AO FINAL DO AEROPORTO NA BR- 234 CONFORME PALNTA EM ANEXO
	Braço Curvo em Aço Galvanizado a Fogo, com sapata de 48x3000mm DI ou similar	UNID.	48	48 POSTES	POSTES DO INICIO AO FINAL DO AEROPORTO NA BR- 234 CONFORME PALNTA EM ANEXO

# Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO

CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - Lei 729/2024****DECRETO Nº 391 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 729 de 19 de junho de 2024, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$18.000,00 (Dezoito mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares****40101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****2.028 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica 18.000,00

**Total por Ação: 18.000,00****Total por Unidade Orçamentária: 18.000,00****Total Suplementado: 18.000,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas****40101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****2.028 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.94.00 / 15001001 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 18.000,00

**Total por Ação: 18.000,00****Total por Unidade Orçamentária: 18.000,00****Total Anulado: 18.000,00**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 19 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 19 de novembro de 2024.



# Prefeitura Municipal de Uauá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO

CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - Lei 729/2024

**JOSEMAR DE SÁ DOS SANTOS**  
Secretário de Administração, Planej. Finança  
CPF: 636.686.375-04

**MARCOS HENRIQUE LOBO ROSA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 289.806.465-34

# Prefeitura Municipal de Uauá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO

CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - Lei 729/2024

#### DECRETO Nº 392 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR** por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 21.510,00 (Vinte e um mil e quinhentos e dez reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 729 de 19 de junho de 2024, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$21.510,00 (Vinte e um mil e quinhentos e dez reais) a saber:

#### Dotações Suplementares

#### 20701 - SEC MUN GOVERNO E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

##### 2.144 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	7.700,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>7.700,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>7.700,00</b>

#### 30101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

##### 2.013 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE

3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	1.500,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.500,00</b>

##### 2.014 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.30.00 / 16210000 - Material de Consumo	11.400,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>11.400,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>12.900,00</b>

#### 50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

##### 2.054 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.32.00 / 16610000 - Material de Distribuicao gratuita	910,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>910,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>910,00</b>

**Total Suplementado: 21.510,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

#### Dotações Anuladas

#### 20901 - SEC MUN AGRICULT, DESENV AGRÁRIO E REC HÍDRICOS

# Prefeitura Municipal de Uauá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO

CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - Lei 729/2024

#### 2.051 - MANUTENÇÃO DA SEC MUN AGRICULT, DESENV AGRÁRIO E REC HÍDRICOS

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	7.700,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>7.700,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>7.700,00</b>

#### 30101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

##### 2.012 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

3.3.90.30.00 / 16210000 - Material de Consumo	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>

##### 2.025 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.39.00 / 16210000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1.400,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.400,00</b>

##### 2.193 - APOIO AO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD

3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.500,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>12.900,00</b>

#### 50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

##### 2.085 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.30.00 / 16610000 - Material de Consumo	910,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>910,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>910,00</b>

<b>Total Anulado:</b>	<b>21.510,00</b>
-----------------------	------------------

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 20 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 20 de novembro de 2024.

**JOSEMAR DE SÁ DOS SANTOS**  
Secretário de Administração, Planej. Finança  
CPF: 636.686.375-04

**MARCOS HENRIQUE LOBO ROSA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 289.806.465-34